ABEPOM

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DE SANTA CATARINA

DIRETRIZ Nº 003/2026

Regulamenta as Regras para Cobrança e Regularização de Pendências Financeiras de Associados ABEPOM

O Presidente da ABEPOM, no uso de suas atribuições contidas no inciso III do art. 31 do Estatuto Social, e considerando a necessidade de atualizar as Regras para Cobrança e Regularização de Pendências Financeiras de Associados ABEPOM, resolve baixar a seguinte Diretriz:

1. Disposições Gerais

1.1 A ABEPOM é a intermediária no pagamento de despesas mensais relativas a serviços, benefícios e convênios prestados aos associados e dependentes.
1.2 O pagamento destas despesas dar-se-á, preferencialmente, através do desconto em folha de pagamento e nos termos do que estabelece o Código Civil e Código do Consumidor.
1.3 Na impossibilidade do desconto em folha de pagamento, o associado deverá efetuar o pagamento por meio de débito em conta corrente ou transferência via PIX/TED.

2. Formas de Pagamento e Prazos

2.1 **Prioridade de desconto:** folha de pagamento (débito na data de recebimento do salário).
2.2 **Alternativas disponibilizadas:**
a) débito em conta corrente no dia do recebimento do salário;
b) PIX/TED até o dia 05 do mês subsequente.

3. Inadimplência e Correção

3.1 Na hipótese de não ocorrência do pagamento, nas datas de vencimento pré estabelecidas, o valor devido pelo associado constará em aberto e:
a) Será acrescido de multa de **1,98%** sobre o valor não pago, e juros moratórios de **1,98% a.m.**;
b) Será isento da multa e juros caso a regularização do débito ocorra até o dia **05**

(cinco) do mês subsequente.
3.2 A ABEPOM como consignatária realizará mensalmente tentativas sucessivas de desconto em folha de pagamento até a quitação integral do débito, ainda que em valores menores, de acordo com o percentual de margem consignável disponível a cada mês.

4. Notificações e Comunicação

4.1. O associado é responsável por manter seus dados de contato (telefone e e-mail) devidamente atualizados junto à ABEPOM, a fim de possibilitar o envio de notificações.
4.2. A ABEPOM realizará as seguintes comunicações:
a) **Aviso de despesa mensal**: encaminhado por e-mail até 01 (um) dia útil antes do recebimento de salário, destinado a associados com código bloqueado ou em Portabilidade Salarial;
b) **Aviso de despesa mensal**: encaminhado por WhatsApp no dia do recebimento de salário com aviso sobre o pagamento até o dia 05 sem incidência de multa e juros.
c) **Aviso de inadimplência:** será encaminhado por e-mail e WhatsApp no dia 06 (seis) do mês subsequente ao estorno. Quando aplicável, o aviso informará a impossibilidade de desconto dos valores devidos a convênios parceiros, orientando o associado a promover a quitação do débito diretamente junto ao conveniado, observadas as normas e condições do respectivo convênio, sob pena de cancelamento do contrato.
4.3 A manutenção e atualização dos dados cadastrais e de contato são de responsabilidade exclusiva do associado. Assim, o não recebimento de notificações, comunicados ou avisos em decorrência de informações desatualizadas, incompletas ou incorretas não exime o associado do cumprimento de suas obrigações financeiras perante a ABEPOM.

5. Regularização de Pendências

5.1 O associado poderá quitar a pendência financeira por meio de:
a) PIX/TED
b) débito em conta corrente
5.2 É facultado ao associado solicitar parcelamento da pendência mediante autorização de débito em conta corrente, hipótese em que incidirão juros de **1,98% a.m** no parcelamento.

6. Valores de Parceiros

6.1 Os valores devidos a empresas ou entidades parceiras da ABEPOM cujo desconto não tenha sido processado (em folha de pagamento ou débito em conta corrente) não serão incorporados à pendência financeira do associado junto à ABEPOM.
6.2 Nessas situações, a ABEPOM não efetuará o repasse dos respectivos valores ao parceiro credenciado.
6.3 A responsabilidade pela quitação do débito caberá exclusivamente ao associado, que deverá regularizar a pendência diretamente junto ao parceiro credenciado, observadas as condições e regras por ele estabelecidas.
6.4 A ABEPOM não se responsabiliza por eventuais suspensões, cancelamentos de contratos, restrições de atendimento, incidência de encargos ou demais consequências decorrentes da falta de pagamento pelo associado junto ao parceiro credenciado.

7. Disposições Finais

7.1 Esta Diretriz estabelece critérios uniformes para a cobrança e regularização de pendências financeiras de associados junto à ABEPOM.
7.2 Casos omissos ou excepcionais serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva.

Florianópolis - SC, 15 de junho de 2026.

Cel PM RR Jacob Quint Neto
Presidente da ABEPOM